



CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ARQUITETURA Nº 001/2024-CPP

RESPOSTA ÀS CONSULTAS
BLOCO 08

OBJETO – CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ARQUITETURA PARA SELEÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR PARA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, A SER LOCALIZADO NO BAIRRO CAMPOS ELÍSEOS, DISTRITO SANTA CECÍLIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Pelo presente, a Coordenação do Concurso leva ao conhecimento público as respostas aos Pedidos de Esclarecimentos sobre o Edital, recebidos até 01/05/2024, nos termos do disposto no item 10 do referido instrumento convocatório.

As formulações apresentadas, bem como as respostas e esclarecimentos que se seguem, passam a integrar o Concurso Público em referência, sendo de observância obrigatória pelos Participantes.

Consulta nº	82	Recebida em:	30 de abril de 2024 às 09:02:56
Por favor gostaria de verificar uma informação. O responsável técnico para que possa participar do concurso precisa comprovar uma quantidade mínima exigida de metragem de responsabilidade técnica de acordo com as categorias de edificação não residencial ou edificação de escritórios, conforme o edital. Conforme a metragem exigida no item 5B para cada categoria o responsável técnico pode utilizar as responsabilidades técnicas de outros projeto que ele foi colocado como parte da equipe e não titular na emissão da responsabilidade técnica?			
Resposta à consulta			
Para comprovação da qualificação técnica o Edital, no item 5.10, alínea b) diz: “b) Qualificação Técnica – O Responsável Técnico deverá apresentar comprovação para ao menos uma das categorias abaixo: i. comprovante de responsabilidade técnica por projeto de edificação não residencial com área superior ou igual a 15.000 m ² (quinze mil metros quadrados); ou ii. comprovante de responsabilidade técnica por projeto de edificação de escritórios com área superior a 12.500 m ² (doze mil e quinhentos metros quadrados).”			
A somatória de Certidões de Acervo Técnico, é aceita apenas no caso de constituição de consórcio , conforme a resposta à Consulta nº 07 do Bloco 01, e conforme Edital, item 5.10.1, que diz: “5.10.1 Poderá haver somatória de atestados para obtenção dos quantitativos mínimos exigidos no item b, acima, desde que o Responsável Técnico apresente, exclusivamente em seu nome, no mínimo: i. comprovante de responsabilidade técnica por projeto de edificação não residencial com área superior a 12.000m ² (doze mil metros quadrados); ou ii. comprovante de responsabilidade técnica por projeto de edificação de escritórios com área superior a 10.000m ² (dez mil metros quadrados).”			
Em todos os casos, a Qualificação Técnica deve ser comprovada pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico , conforme Edital, item 5.10.2: “5.10.2 Serão considerados documentos hábeis, como comprovação para o item “b)”, acima, as Certidões de Acervo Técnico emitidas por Conselhos Profissionais (CAU, CONFEA/CREA), com a função do Responsável Técnico inscrito.”			

Consulta nº	83	Recebida em:	30 de abril de 2024 às 10:59:55
-------------	----	--------------	---------------------------------

Promotor

Companhia
Paulista de Parcerias

Organizador



Apoio





Há quantos funcionários por secretaria atualmente? Existe um plano de expansão para o quadro de funcionários nas secretarias? As secretarias deveram ter seus funcionários todos centralizados em um único edifício ou poderão estar distribuídos pelos anexos? Exemplo, um edifício irá comportar 6 mil pessoas e a secretaria que irá ocupar o mesmo contempla 8 mil pessoas, neste caso poderia realocar 2 mil pessoas em outro edifício do anexo?

Resposta à consulta

Considerar para todas as quadras o estabelecido no ANEXO I - Termo de Referência, item 7. DIRETRIZES DE PROJETO, que em seu item 7.1., alínea m), diz: “que os pavimentos de uso Administrativo se configurem por plantas livres e flexíveis de modo a permitir futuras alterações funcionais;”

O ANEXO I - Termo de Referência, item 8 - Programa de Necessidades do Promotor, estabelece no sub item 8.2., que: “O Programa de necessidades abaixo apresentado é indicativo de uma avaliação do Governo do Estado de São Paulo, para sua ocupação, **sendo, no entanto, imprescindível aos concorrentes alcançar a máxima área computável em cada quadra.**”

Ainda no ANEXO I - Termo de Referência, item 8. Programa de Necessidades do Promotor, subitem 8.5, estabelece-se que, para o quesito objeto da consulta, conforme reproduzido abaixo:

8.5. Os Participantes devem obrigatoriamente observar na elaboração da Proposta:

ESPECIFICAÇÃO	QUADRA	Nº DE USUÁRIOS	ACESSO	ÁREA MÍNIMA	OBSERVAÇÃO
Andar padrão administrativo	Todas	Variável	Restrito para administração	Variável, de acordo com o edifício	O andar padrão deverá ser bastante flexível devendo comportar a mais ampla gama de espaços tais como: área com postos de trabalho, salas de reuniões de várias dimensões, áreas destinadas a arquivos e equipamentos de TI, copa e sanitários de acordo com a legislação.

Consulta nº	84	Recebida em:	30 de abril de 2024 às 16:46:52
-------------	----	--------------	---------------------------------

Estamos entendendo que a empresa que tiver a proposta vencedora será a empresa contratada para elaboração do projeto executivo. Está correto nosso entendimento?

Resposta à consulta

A contratação da proposta vencedora para elaboração do projeto executivo está regrada no Edital e no ANEXO X – Diretrizes para Celebração do Contrato de Elaboração de Projetos de Arquitetura.

De acordo com o Edital, item 1.4:

“O autor da Proposta vencedora do Concurso terá assegurado o direito de celebração de contrato para a elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura, no que for aplicável, na hipótese de celebração de contrato de Parceria Público-Privada no âmbito do Projeto PPP Campos Elíseos, qualificado no Programa de Parcerias de Investimentos do Estado (“PPI-SP), de acordo com a Resolução SPI no 4, de 20 de março de 2023, e de acordo com as condições previstas no presente Edital.”



Também de acordo com o Edital, item 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, subitem 4.2:
“O Responsável Técnico deverá indicar, no ato de inscrição, a Pessoa Jurídica à qual é vinculado, que será a empresa que poderá ser contratada para o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura, caso sua proposta seja a vencedora.”

Consulta nº	85	Recebida em:	30 de abril de 2024 às 17:03:47
Estamos entendendo que para a entrega da proposta final, no dia 24/06, não precisamos enviar nenhum orçamento ou mesmo estimativas de custos. O orçamento só será necessário caso nossa proposta seja a vencedora, devendo ser entregue até 30 dias após o comunicado do vencedor. Assim, quem não for vencedor não precisa fornecer nenhum orçamento ou estimativa de custos. Está correta nossa entendimento?			
Resposta à consulta			
Conforme o Edital, item 15. ENTREGA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, subitem 15.1: “Após homologação do Concurso, o Vencedor terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para entrega de Planilha Orçamentária, conforme modelo previsto no Anexo VI do Edital - Modelo de Planilha Orçamentária, devidamente preenchido, detalhando os preços e quantidades que comprovam o orçamento estimado apresentado de acordo com a Proposta vencedora.”			
O conteúdo das propostas a serem entregues pelos participantes está discriminado no Edital, no item 6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.			

Consulta nº	86	Recebida em:	01 de maio de 2024 às 10:27:48
No documento “edital” item 15.1 sobre “comprovar o orçamento estimado apresentado de acordo com a proposta vencedora”, e, entendendo-se que deverá ser entregue em até 30 dias após homologação do concurso a Planilha Orçamentária conforme anexo VI, decorre-se algumas dúvidas: a. Existe valor de orçamento estipulado pelo PROMOTOR do concurso em que os candidatos devam se basear? b. Deve-se no momento da entrega das propostas apresentar valor ou estimativa de custos nas pranchas A1 ou outro material que será avaliado?			
Resposta à consulta			
Ver resposta à Consulta nº 85 acima.			

Consulta nº	87	Recebida em:	01 de maio de 2024 às 15:05:22
Constam no lote 52 algumas árvores. Essas árvores serão retiradas, podem ser retiradas para o projeto ou não, precisam ser parte do projeto. Obs. essas árvores não constam no DWG.			
Resposta à consulta			
A configuração e disposição dos elementos, respeitando as obrigações e limites estabelecidos no ANEXO I - Termo de Referência, fica a critério e opção do projeto do participante do concurso.			
A supressão e o transplante da vegetação de porte arbóreo que esteja localizada em áreas privadas dependerá de prévia autorização do órgão municipal competente, conforme regramento municipal, no momento oportuno, no âmbito da licitação prevista para a PPP.			